



PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2011 - SUSAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, na função de Médico Especialista, Psicólogo, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo para atuarem na Capital do Estado do Amazonas, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pelas Leis 2.616 de 26 de setembro de 2000 e nº 2.673, de 27 de agosto de 2001, Lei nº 3.243, de 28 de março de 2008, Lei Promulgada nº 70, de 14 de julho de 2009 e Lei nº 3.482, de 22 de fevereiro de 2010.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente:

- a) através do site www.saude.am.gov.br, com o preenchimento do formulário padrão que deverá ser impresso e assinado pelo candidato, e/ou seu representante legal e entregue no local de inscrição.
- b) registrada a inscrição do (a) candidato (a) no site, será automaticamente gerado um número de inscrição que será validado quando da entrega dos documentos, desde que observado os itens 1.3 e 1.4, deste edital.
- c) Inscrição no local indicado.
- d) O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.

1.2. Local de inscrição: Secretaria de Estado de Saúde/ Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Avenida André Araújo, nº 701, Aleixo, CEP 69060-001.

1.3. Período de inscrição: 4 e 7 de março de 2011.

1.4. Horário de recebimento dos documentos: Das 8:00 as 16:00 horas.

1.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador; (c) cópia do documento de identidade do candidato.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
- b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
- c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.



1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1. Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
- 2.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
- 2.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 2.4. Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 2.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 2.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
- 2.7. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS.

FUNÇÕES	Nº VAGAS GERAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Especialista em Cardiologia Remuneração R\$ 4.750,00	01	80 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Especialização e/ou Residência Médica em Cardiologia, Registro no Conselho Competente e Experiência Mínima de 01



			(um) ano na função.
Médico Especialista em Clínica Médica Remuneração R\$ 4.750,00	02	80 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Especialização e/ou Residência em Clínica Médica, Registro no Conselho Competente e Experiência Mínima de 01 (um) ano na função.
Médico Especialista em Psiquiatria Remuneração R\$ 4.750,00	03	80 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, Especialização e/ou Residência Médica em Psiquiatria, Registro no Conselho Competente e Experiência Mínima de 01 (um) ano na função.
Sub-Total	06	-	-
Psicólogo Remuneração R\$ 3.841,99	01	120 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, Registro no Conselho Competente, Experiência Profissional Mínima de 01 (um) ano na Função.
Fisioterapeuta Remuneração R\$ 3.841,99	01	120 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, Registro no Conselho Competente, Experiência Profissional Mínima de 01 (um) ano na Função.
Fonoaudiólogo Remuneração R\$ 3.841,99	01	120 horas	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, Registro no Conselho Competente, Experiência Profissional Mínima de 01 (um) ano na Função.
Sub-Total	03	-	-
TOTAL	09	-	-

4. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia).
 - b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimo para a função pretendida, conforme item 3.
 - c) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.
- 4.1. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de



direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso;

4.1.1. A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de início e término do trabalho;

4.2. Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

4.3. Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos nos itens 1.3. e 1.4. deste Edital.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas fases, sendo que:

5.1. A primeira fase compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos Requisitos Mínimos em caráter eliminatório;

5.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função	5 (cinco) pontos por ano completo	100 pontos

5.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

6.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na função.

6.1.2. Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO

O resultado será divulgado em duas etapas:

1ª etapa – O resultado das avaliações efetuadas pela Comissão constituída através de Portaria será divulgado através do portal da



Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM – www.saude.am.gov.br, e jornal de grande circulação na cidade.

2ª etapa - O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o triplo das vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 8.2.** Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Av. André Araújo, 701 Aleixo, entregues no Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, no endereço referido.
- 8.3.** O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
- 8.4.** Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
- 8.5.** O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido.
- 8.6.** Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, da data do protocolo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1.** O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses.

10. DO PRAZO DE CONTRATO

10.1. O prazo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada, autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 3;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

10.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10.4. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SUSAM.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo, no local indicado para a inscrição, e disponibilizada no site www.saude.am.gov.br.



SUSAM
Secretaria de Estado de Saúde



- 11.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica Pericial do Estado – JMPE.
- 11.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, em Manaus 02 de março de 2011.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde